

JusBrasil - Diários

24 de junho de 2015

Página 39 • Seção 1 • 18/06/2015 • DOU

Publicado por Diário Oficial da União (extraído pelo JusBrasil) - 6 dias atrás

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional chinês YANG PENG, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome dos genitores constante do seu registro, passando de YANG PENG para PENG YANG e o nome dos genitores de YANG DEHAI para DEHAI YANG e YI SHIXIU para SHIXIU YI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano OSCAR AGUILAR ALBARES, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome dos genitores constante do seu registro, passando de OSCAR AGUILAR ALBARES para OSCAR AGUILAR ALVAREZ e o nome dos genitores de NICOLAS AGUILAR para NICOLAS AGUILAR CAYO e GREGORIA ALBARES para GREGORIA ALVARES CAMACHO.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente

Processo N 08505.015060/2014-61 - LARS JUNGE e KATHRIN GRUND

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/04/2016.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo N 08000.009441/2014-92 - BRETT STEPHEN MILLS, até 29/04/2016

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/04/2016.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo N 08000.009481/2014-34 - JOHN KRISTIAN POULSEN, até 19/04/2016

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/04/2016.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo N 08000.008149/2014-52 - NESTOR GONZALEZ RODRIGUEZ, até 01/04/2016

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/02/2016.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo N 08000.007931/2014-54 - JACOBUS GERHARDUS POOT, até 02/02/2016

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o (s) Pedido de Prorrogação de Estada no País Abaixo relacionados

Processo N 08000.008151/2014-21 - EDI BORINA, até 04/06/2016

Processo N 08000.008968/2014-08 - SANJAY DNYANESHWAR WAJE, até 07/06/2016

Processo N 08000.008988/2014-71 - PAUL CHRISTOPHER HOLMES, até 07/06/2016

Processo N 08000.009564/2014-23 - KRISTJAN KAPTEIN, até 31/05/2015

Processo N 08000.009565/2014-78 - IVAN FLETT, até 31/05/2015

Processo N 08000.010979/2014-40 - JAROSLAW SLAWOMIR SKROBISZ, até 20/04/2016

Processo N 08000.011124/2014-36 - JOSHUA NATHAN FOUNTAIN, até 31/12/2015

Processo N 08000.011541/2014-89 - IVICA SAMARDZIC, até 09/09/2016

Processo N 08000.011544/2014-12 - MICHEL ELIE PAUL DE RYCK, até 13/08/2016

Processo N 08000.011545/2014-67 - KEVIN DUANE PEACHEE, até 17/07/2016

Processo N 08000.011547/2014-56 - EMMANUEL OGHENAOGWE AKHAGBEMHE, até 27/10/2016

Processo N 08000.011882/2014-54 - MICHAEL RICHARD WALDRON, até 10/11/2016

Processo N 08000.012028/2014-13 - FERNANDO DE VILLA SALMORIM, até 27/06/2016

Processo N 08461.004182/2014-86 - ROQUE EUSEBIO MARTINS, até 26/04/2016

Processo N 08461.004732/2014-67 - JEAN PHILIPPE PAUL HENRI MAURICE BOURG, até 19/08/2016

Processo N 08000.002357/2014-48 - CRAIG MATHESON, até 16/05/2015

Processo N 08000.003638/2014-18 - VITALIY MYCHEVSKY, até 29/02/2016

Processo N 08000.008037/2014-00 - CARROLL RAY FREEMAN, até 26/07/2015

Processo N 08000.008312/2014-87 - ENRIQUE LUIS GOMEZ, até 08/07/2016

DEFIRO o (s) Pedido (s) de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionado (s):

Processo N 08460.042173/2014-01 - JOHANNES SCHMIDT, até 30/06/2015

Processo N 08505.041059/2014-92 - LUCINDA SARA KATELI PEDRO, até 07/08/2015

Processo N 08390.007436/2014-07 - TITI JOAO LUBENGO, até 04/02/2016

Processo N 08270.031662/2014-67 - ADULAI GIBRIL DJALO, até 29/11/2015

Processo N 08270.031659/2014-43 - DOMINGOS MALU QUADE, até 16/01/2016

Processo N 08270.029847/2014-10 - ABIBATU DJALO, até 16/01/2016

Processo N 08270.031702/2014-71 - ANTONIO ABIPINTE TE, até 23/01/2016

Processo N 08270.029848/2014-56 - WALDIR PEDRO MENDES TE, até 29/11/2015

Processo N 08270.031714/2014-03 - CARLA PEREIRA, até 16/01/2016

Processo N 08270.031728/2014-19 - JORGE MENDES, até 15/01/2016

Processo N 08270.031739/2014-07 - EMILIANA JOAQUIM LOPES, até 16/01/2016

Processo N 08270.031771/2014-84 - MILVA MARINA MAURICIO UACHICO SENGO, até 11/01/2016

Processo N 08270.031775/2014-62 - ISABEL WAKU HOLANDES LEMA, até 07/01/2016

Processo N 08270.031743/2014-67 - JAIMIRO CARVA LHO ALVARENGA, até 06/12/2015

Processo N 08458.005291/2014-70 - SARAH RAHEL SACHSE, até 30/09/2016

Processo N 08702.006403/2014-71 - ANA LISBETH GALINDO NOGUERA, até 08/02/2016

Processo N 08707.006539/2014-31 - ALEXANDER BATISTA DUHARTE e ALEXANDER DAMIAN BATISTA TELLEZ, até 24/11/2015

Processo N 08270.031694/2014-62 - N DJODE ALBINO DOS SANTOS, até 29/11/2015

Processo N 08458.005203/2014-30 - DAVID EMANUEL GONCALVES DE SOUSA, até 29/11/2015

Determino o ARQUIVAMENTO do (s) processo (s), por já ter decorrido prazo (s) superior (s) ao da (s) estada (s) solicitada (s). abaixo relacionados;

Processo N 08270.025310/2013-91 - N DJODE ALBINO DOS SANTOS

MULLER LUIZ BORGES

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.139098/2014-29.

Processo N 08505.044527/2011-38 - ALI BADAWI

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES

Substituto

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,

TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-ADJUNTO

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUBARÃO- MED PREV/TUBARÃO, com sede na cidade de TUBARÃO, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 13.334.582/0001-94 - (Processo MJ nº 08071.002625/2015-79).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO SPORT INSIDE BRAZIL, com sede na cidade de BRASÍLIA -Estado do Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 18.683.437/0001-32 - (Processo

MJ nº 08000.016218/2015-82);

II. INSTITUTO BEM VIVER, com sede na cidade de NATAL, Estado do Rio Grande do Norte - CGC/CNPJ nº 15.624.178/0001-80 - (Processo MJ nº 08071.002464/2015-13).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação

como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NAZARÉ, com sede

na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 14.688.773/0001-17 - (Processo MJ nº 08071.002659/2015-63);

II. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES - ABVIP, com sede na cidade de PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte - CGC/CNPJ nº 01.020.413/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.002409/2015-23);

III. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E MENINOS DE RUA DO BRASIL - ABRACEM BRASIL, com sede na cidade de FORMOSA, Estado de Goiás -CGC/CNPJ nº 12.664.451/0001-02 - (Processo MJ nº 08000.015125/2015-31);

IV. ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE ESTRELA DA MANHÃ - ACBEM, com sede na cidade de VIAMÃO, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 21.948.595/0001-81 -(Processo MJ nº 08000.015760/2015-18);

V. ASSOCIAÇÃO DIRIJA SUA VIDA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 22.344.940/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.002697/2015-16);

VI. ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - ADESSCO, com sede na cidade de BOA VISTA, Estado de Roraima - CGC/CNPJ nº 17.801.599/0001-65 - (Processo MJ nº 08071.002658/2015-19);

VII. ASSOCIAÇÃO PLANTANDO PAZ NA TERRA -APLPT, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo -CGC/CNPJ nº 05.261.239/0001-39 - (Processo MJ nº 08071.002583/2015-76);

VIII. INSTITUTO NACIONAL DE PESSOAS PROCURADAS - INPP, com sede na cidade de JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 22.353.925/0001-59 - (Processo MJ nº 08071.002694/2015-82);

IX. INSTITUTO NORDESTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-INDES, com sede na cidade de RECIFE, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 03.704.302/0001-39 - (Processo MJ nº 08000.016351/2015-39);

X. INSTITUTO SOCIAL ESPORTIVO JUVENTUDE GONÇALENSE - INSTITUTO JUVENTUDE, com sede na cidade de SÃO GONÇALO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 07.550.061/0001-71 - (Processo MJ nº 08071.002544/2015-79).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação

como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL,RECREATIVA,CULTURAL E ESPORTIVA TRINDADE (PROJETO ELIAS), com sede

na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 15.471.181/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.002619/2015-11);

II. ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AON - INSTITUTO AON, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo -CGC/CNPJ nº 18.130.889/0001-97 - (Processo MJ nº 08000.014139/2015-37);

III. ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na cidade de CRISTALINA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 15.610.971/0001-20 - (Processo MJ nº 08000.014084/2015-65);

IV. ASSOCIAÇÃO SOCIAL CEDRO, com sede na cidade de TERESINA DE GOIÁS, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 22.468.833/0001-14 - (Processo MJ nº 08000.015711/2015-85);

V. CENTRO DE ASSISTÊNCIA AMIGOS DA ARTE DE PINTAR-CAAAP, com sede na cidade de SÃO VICENTE, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 11.846.527/0001-58 - (Processo MJ nº 08071.002612/2015-08);

VI. INSTITUTO PIATÃ, com sede na cidade de ALTO PA RAISO DE GOIÁS, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 22.438.920/0001-29 - (Processo MJ nº 08000.015710/2015-31);

VII. ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELEINS - OSEL, com sede na cidade de LINS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 20.646.548/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação

como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO-ABD, com sede na cidade de SÃO VICENTE, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 03.020.190/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.002416/2015-25);

II. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E ESPORTES-PROJETO VIDA EM AÇÃO, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 20.532.926/0001-35 - (Processo MJ nº 08000.015262/2015-75);

III. ASSOCIAÇÃO PAIVA PARA O MEIO AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco -CGC/CNPJ nº 21.284.396/0001-16 - (Processo MJ nº 08000.014083/2015-11);

IV. ASSOCIAÇÃO SONHANDO E REALIZANDO (ASER), com sede na cidade de HIDROLANDIA, Estado do Ceará -CGC/CNPJ nº 20.784.889/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.002437/2015-41);

Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/94127768/dou-secao-1-18-06-2015-pg-39>